

Processo n.: @REP 21/00424275

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Presencial n. 09/2021 – Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus

Interessada: Indústria e Comércio MUT Pneus Ltda. Epp

Procurador: Márcio Antônio Tozzi

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Salete

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 49/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Representação, interposta pela Indústria e Comércio Mut Pneus Ltda. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 58.619.644/0001-42, contra supostas irregularidades no Pregão Presencial n. 09/2021, cujo objeto era o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus da frota do Município de Salete, ante a não confirmação das alegações das supostas irregularidades apontadas, consoante documentação e relatório técnico contidos nos autos.

2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Salete que oriente os responsáveis pelos procedimentos licitatórios para que fundamentem, motivadamente, as desclassificações/inabilitações de licitantes, indicando expressamente o item editalício ou o dispositivo legal em que fundamentou tal decisão.

3. Dar ciência desta Decisão à Representante, ao procurador constituído nos autos, à Prefeitura Municipal de Salete e ao Controle Interno daquele Município.

4. Determinar o arquivamento do processo.

Ata n.: 2/2022

Data da Sessão: 02/02/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiro-Substituto presente: Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC